

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2022/SEMEC/SORRISO-MT

PROMIC “PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT”

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMEC nº 010/2022, de 03 de junho de 2022, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de patrocínio, designado **“PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT”**, tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas de nosso município, com ações que promovam a diversidade cultural sorrisense, fortaleçam saberes e práticas tradicionais e incentivem processos de transmissão de saberes entre as diferentes gerações estabelecidas no município de Sorriso, estado do Mato Grosso e, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo de Habilitação dos Projetos Culturais será realizado pela Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMEC nº 010/2022, de 03 de junho de 2022.

1.2 O presente Processo de Seleção de Projetos Culturais será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.3 O Edital completo com datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.4 É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de **3 (três) dias**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial e no sítio oficial do Município por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, protocolizado e encaminhado à Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais. Devendo apresentá-las exclusivamente de modo PRESENCIAL na sala da Coordenação do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescasin, nº 1220, Praça da Juventude, Bairro Centro-Sul, nesta cidade de Sorriso/MT, no período das 07:00 às 17:00 horas.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Edital de Seleção de Projetos Culturais do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, na forma de patrocínio, tem por objeto o desenvolvimento de serviços artísticos de restauros de obras de

arte e peças históricas do município de Sorriso, exclusivamente para o segmento da Câmara Temática Setorial de **ARTES VISUAIS e/ou PATRIMÔNIO CULTURAL**, que abrangerá os serviços de restauros de obras de arte e peças históricas que foram catalogadas e fazem parte do acervo oficial do Município, e preservam a história da cidade, e dos pioneiros que aqui chegaram à década de 70, onde o mesmo será regido por este Edital, e seus Anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem, em total consonância com os objetivos do Sistema.

2.2 Os recursos disponibilizados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, na **Modalidade de Patrocínio** serão utilizados pelo proponente para custear o desenvolvimento do projeto selecionado, conforme previsto no plano de trabalho e mediante formalização do Termo de Compromisso Cultural.

2.3 Na proposta do projeto contemplado deverão conter, além do formulário padrão para inscrição disponibilizado nos Anexos do Edital e de todos os documentos obrigatórios, também será obrigatório anexar as fotos, das obras de arte e peças históricas para as quais o profissional tem capacidade técnica e disponibilidade para restaurar dentro do prazo legal a ser pactuado com o município de Sorriso.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições deverão ser protocoladas das 07 às 17 horas, do dia **10 de junho ao dia 08 de julho de 2022**, exclusivamente, na sala da Coordenação do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescasin, nº 1220, Praça da Juventude, Bairro Centro-Sul, nesta cidade de Sorriso-MT, mediante a entrega da proposta e documentos em envelope lacrado e fora do envelope em anexo duas vias do Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIII) dirigida a Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso-MT.

3.2 Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no subitem 3.1 deste edital.

3.3 Poderão participar deste Edital de Seleção de Projetos, artistas do segmento da Câmara Setorial Cultural de ARTES VISUAIS e/ou PATRIMÔNIO CULTURAL pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), residentes na cidade de Sorriso-MT, que não sejam servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Agentes Políticos do Município de Sorriso nos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas, estendendo ainda aos Secretários Municipais Titulares e Adjuntos.

3.4 Estão terminantemente proibidos de participar deste edital, produtores culturais ou Entidades que ainda não executaram suas ações culturais pactuadas com o município de Sorriso via PROMIC, e também não protocolaram suas prestações de contas dos editais do ano de 2021 até a data limite do prazo de inscrição neste edital.

3.5 Para participar deste Edital, como Pessoa Física (CPF) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCALqOZ-0MQFog3_jNEn10mJ_wfoIVUldhT-x7x2ek_ghvw/viewform

3.6 Para participar deste Edital, como Entidade, pessoa jurídica (CNPJ), de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível

no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenugrLU2lb6HcF6j2c0qHrBBIMD-XhIAFEwIDbDZbbYwdLw/viewform>

3.7 É vedada a participação nesta seleção, de integrantes das comissões mencionadas neste Edital, de proponente que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse caso, deverá o Conselheiro se declarar suspeito e impedido de participar de qualquer ato referente a este Edital, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção dar providências.

4. DO APOIO AOS PROJETOS:

4.1 O presente Edital selecionará até **45 (quarenta e cinco) projetos** para receber auxílio financeiro, na forma de patrocínio, distribuídos entre as os projetos inscritos de produtores culturais exclusivamente pertencentes a Câmara Setorial Cultural de ARTES VISUAIS E PATRIMÔNIO CULTURAL, conforme demanda estimada no município de Sorriso, apreciados e deliberados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), seguindo a tabela 1:

TABELA 1 - VALORES DOS PATROCÍNIOS DOS PROJETOS				
Ord.	Descrição	Quantidade de projetos	Valor individual	Valor total
1	ARTES VISUAIS			
1.1	Restauro de obras em Telas da categoria de artes plásticas, produzidas pelos artistas na técnica de óleo sobre tela e/ou acrílico sobre tela, medindo 90 x 60 cm, que foram doadas ao município de Sorriso.	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1.2	Restauro de obras em Telas da categoria de artes plásticas, produzidas pelos artistas na técnica de óleo sobre tela e/ou acrílico sobre tela, medindo 100 x 70 cm, que foram doadas ao município de Sorriso.	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
1.3	Restauro de obras em Telas da categoria de artes plásticas, produzidas pelos artistas na técnica de óleo sobre tela e/ou acrílico sobre tela, medindo 120 x 80 cm, que foram doadas ao município de Sorriso.	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1.4	Restauro de obras em Telas da categoria de artes plásticas, produzidas pelos artistas na técnica de óleo sobre tela e/ou acrílico sobre tela, medindo 160 x 110 cm, que foram doadas ao município de Sorriso.	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

1.5	Restauro de obras em Telas da categoria de artes plásticas, produzidas pelos artistas na técnica de óleo sobre tela e/ou acrílico sobre tela, medindo 180 x 160 cm, que foram doadas ao município de Sorriso.	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1.6	Restauro de obras em Telas da categoria de artes plásticas, produzidas pelos artistas na técnica de óleo sobre tela e/ou acrílico sobre tela, medindo 220 x 160 cm, que foram doadas ao município de Sorriso.	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
TOTAL:		15 Projetos	24.800,00	
2	PATRIMÔNIO CULTURAL Projetos de restauro de peças históricas do município de Sorriso que compõem o acervo do patrimônio histórico-cultural:			
2.1	Microcomputador Nacional CP 500 totalmente compatível com o TRS 80 Modelo III, fabricado pela Radio Shack norte-americana.	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2.2	Impressora matricial de fita anos 80 utilizado na Prefeitura de Sorriso.	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2.3	Cadeira em madeira nobre utilizado pela Papa João Paulo II em sua visita à capital Cuiabá em 16 de outubro de 1991, e recepcionou os povos indígenas.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.4	Genuflexório em madeira nobre utilizado pelo Papa João Paulo II usado na celebração da missa campal, no bairro Morada do Ouro (Sesi Papa), em sua visita à capital Cuiabá em 16 de outubro de 1991.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.5	Wairó (Cocar) que foi abençoado pelo Papa João Paulo II em sua visita à capital Cuiabá em 16 de outubro de 1991 entregue pelo índio Anicento, da	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

	etnia Xavante.			
2.6	Kit de peças sacras: torre de metal, castiçal, sino triplo, turíbolo e incensário com 3 peças.	01	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
2.7	Gramofone antigo, ano 1930 , base de madeira e corneta original.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.8	Eletrola portátil, ano 1970 , funciona com pilhas, com maleta.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.9	Telefone antigo, de discagem rotativa, ano 1900 , montado retrô, feito em madeira e metal, campainha antiga com som trim trim, conexão na linha telefônica com Plug RJ11, manivela decorativa, bocal onde fala é móvel, pode ser ajustado de acordo com a altura, arte rústica, retroiluminado doméstico.	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
2.9	Telefone Ericsson Dialog, de discagem rotativa, ano 1964 fabricado na Suécia pela empresa Ericsson. No Brasil, apareceu em 1970 importado da Suécia, com os fios na cor cinza e o centro do disco vermelho, conhecido como fusquinha.	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2.10	Quadros de fotografias antigas da formação urbana da cidade desde a Gleba Sorriso até os anos 2.000 que foram doadas ao município pelo fotógrafo Ernerto Destri.	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
TOTAL:		30 Projetos	33.000,00	
TOTAL GERAL:		45 projetos	57.800,00	

4.3 A programação orçamentária para o auxílio financeiro deste Edital é proveniente do Fundo Municipal de Cultura, conforme determina o artigo 9º do Decreto Municipal 717/2022.

5. DAS CONTRAPARTIDAS (Obrigatórias e Não-Obrigatórias)

5.1 São contrapartidas obrigatórias para este Edital as obras de arte e peças históricas restauradas, que

foram catalogadas e fazem parte do acervo oficial do Município, que serão expostas no Centro Histórico e Cultural de Sorriso, e preservam a história da cidade, e dos pioneiros que aqui chegaram à década de setenta, e serão incorporados ao patrimônio público cultural do nosso município.

5.2 As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual), ficando a cargo do proponente propô-las ou não.

6. DAS COMISSÕES

6.1 A Comissão de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais analisará toda a parte de ordem documental prevista neste Edital, onde encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção os projetos habilitados.

6.2 As inscrições habilitadas pela Comissão de Análise Técnica serão encaminhadas com seus projetos à Comissão de Avaliação e Seleção, formada por no mínimo 08 (oito) membros Titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, que deliberarão sobre as propostas a serem patrocinadas, onde o voto do presidente, se necessário, terá efeito minerva levando em conta a avaliação dos critérios previstos no subitem 8.2 deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Compete à Comissão de Análise Técnica avaliar as inscrições das propostas, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital.

7.2 A Comissão de Análise Técnica emitirá parecer conclusivo sobre as inscrições HABILITADAS ou INABILITADAS, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

7.3 O resultado da fase de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e afixado nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

7.4 Caberá recurso dos resultados de acordo com cronograma contido no ANEXO I deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 As inscrições habilitadas serão submetidas à Comissão de Avaliação e Seleção.

8.2 Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes, conforme Art. 24 da Lei Municipal 2.213/2013.

I - Aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo benefício (Planilha Financeira);

II - Retorno de interesse público;

III - Clareza e coerência nos objetivos (Inovação e Efeito Multiplicador/Divulgador que contribua para o desenvolvimento cultural e local);

IV - Criatividade;

V - Importância para o Município;

VI - Descentralização cultural;

VII - Universalização e democratização do acesso a bens culturais;

VIII - Socialização de oportunidades de produção cultural;

IX - Enriquecimento de referências estéticas;

X - Valorização da memória histórica da cidade;

XI - Princípio da equidade entre as diversas áreas culturais passíveis de incentivos;

XII - Princípio da não concentração por proponente (Equipe Técnica Envolvida);

XIII - Capacidade de execução do projeto, pelo proponente, a ser aferida na análise de seu currículo (Currículo do proponente).

8.3 A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá relatório final dos projetos selecionados para receberem o patrocínio previsto neste Edital à Comissão de Análise Técnica, que dará publicidade no site da Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme cronograma contido no ANEXO I.

8.4 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital, serão oriundos da seguinte fonte:

- 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 04.006 – Fundo Municipal de Cultura
- 04.006.13 – Cultura
- 04.006.13.392 – Difusão Cultural
- 04.006.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura
- 04.006.13.392.0020.2030 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Cultura
- Código: 0252-3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
- Código: 0253-3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO

9.1 Para fins de celebração do TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, o Proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) que tiver seu projeto aprovado neste Edital deverá protocolar os seguintes documentos na sala da Coordenação do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescasin, nº 1220, Praça da Juventude, Bairro Centro-Sul, nesta cidade de Sorriso-MT, endereçados à Comissão de Análise Técnica deste edital, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I):

a) Comprovante de abertura de conta corrente específica, ou extrato zerado de conta já existente no CPF ou CNPJ do proponente selecionado, acompanhado do número da agência e da conta corrente ou poupança para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Sorriso, e ainda o comprovante do PIS / NIT / PASEP verificado na plataforma do E-Social, para os proponentes inscritos como pessoa física (CPF).

9.2 Todos os documentos constantes neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade legal, na ocasião da formalização do Termo de Compromisso Cultural, sob pena de cancelamento de contratação.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

10.1 A partir da publicação do resultado final previsto neste Edital realizada no site da Prefeitura e, entregue a documentação prevista no item anterior, os proponentes selecionados serão notificados via e-mail e via aplicativo de mensagem (se ativo) para comparecer em ato de formalização da proposta, com data e local previstos no cronograma, para assinatura do Termo de Compromisso Cultural, instrumento local entre Contratante e Contratada, onde é obrigação do proponente contratado fazer a leitura do inteiro teor do Termo de Compromisso Cultural, e após realizar a assinatura em campo específico do TCC além de vistar todas as folhas do contrato.

10.2 A vigência do instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou mediante justificativa relevante, através da solicitação do Proponente, devidamente formalizada e

justificada, a ser apresentada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais mediante protocolo do pedido na sala da Coordenação do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescasin, nº 1220, Praça da Juventude, Bairro Centro-Sul, nesta cidade de Sorriso/MT, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo previsto, onde os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais irão avaliar a justificativa, e após aprovação enviará o mesmo para apreciação do setor de Convênios da Prefeitura de Sorriso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES

11.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às penalidades quando do seu descumprimento:

11.2 Movimentar os recursos em conta bancária específica do projeto;

11.3 Restituir ao Tesouro Municipal o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado;

b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

11.4 Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto ao Conselheiro responsável pelo acompanhamento do TCC, conforme subitem 6.3, durante e após a sua execução.

11.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais previstos em lei, não cabendo atribuição à Prefeitura Municipal de Sorriso-MT de obrigações dessa natureza.

12. DA COMUNICAÇÃO

12.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às devidas penalidades:

a) Em todos os materiais de divulgação utilizados, deverá estar obrigatoriamente as logomarcas da Prefeitura Municipal de Sorriso, através do Proprograma Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC; Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ainda o apoio cultural do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que ocupam destaque, na seguinte forma: Da esquerda para a direita: 1º Realização (Proponente); 2º Produção Cultural, 3º Apoio Cultural (Logo do Conselho Municipal de Políticas Culturais); 4º Patrocínio (Logomarca do PROMIC, mais logomarca SEMEC e Prefeitura Municipal). As logos estarão disponível na pasta da cultura no site da Prefeitura.

b) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto ao Conselheiro Responsável pelo acompanhamento de todas as etapas do projeto.

c) No *layout* das peças promocionais desenvolvidas, incluir sempre a marca da Prefeitura Municipal de Sorriso, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, como patrocinadora do projeto.

d) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu CCM - Cadastro Cultural do Município atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, de modo a viabilizar o contato a qualquer tempo pela Comissão de Análise Técnica deste Edital.

e) Os artistas envolvidos nos projetos aprovados deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas ao vivo ou gravados de rádio, TV, internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A documentação referente à prestação de contas deverá ser entregue após a realização da ação cultural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.2 A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias da seguinte forma:

a) A 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no instrumento, deverá ser protocolada no setor do PROMIC – Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, endereçado à Comissão Municipal de Análise Técnica, para análise preliminar da prestação de contas e posterior encaminhamento ao Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso.

b) A 2ª via, protocolada, ficará em poder do Proponente.

13.3 A não apresentação da prestação de contas no prazo convencionado ou a sua reprovação, acarretará o lançamento automático do nome do proponente no cadastro de inadimplente do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sorriso - Mato Grosso e no Cadastro da Dívida Ativa Municipal.

13.4 Na hipótese de não apresentação da prestação de contas ou de serem elas reprovadas, será determinada a abertura de Tomada de Contas Especial, com observância das normas municipais que regem esse procedimento.

13.5 Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do patrocínio, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares e, ainda, de outras obrigações inerentes ao instrumento firmado, o Proponente responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito, além da instauração de tomada de contas, a:

a) Devolução do valor total do recurso recebido, acrescentando-se a multas e juros previstos em lei;

b) Suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;

c) Inabilitação junto à SEMEC/Sorriso;

d) Inabilitação do Proponente junto à Secretaria Municipal de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos municipais;

e) Demais sanções cabíveis preconizadas no novo Decreto Municipal nº 717/2022 que a regulamenta, publicado no Diário Oficial de Contas TCE/MT em 31/05/2022.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital poderá ser cancelado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, devidamente justificado, por iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

14.2 A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens deste edital.

14.3 A Prefeitura Municipal de Sorriso não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados.

14.4 Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo do projeto depois de ter sido protocolado.

14.5 Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

14.6 Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

14.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

14.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica, com base nas legislações aplicáveis.

Sorriso/MT, 06 de Junho de 2022.

Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro

Presidente da Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais
Portaria SEMEC nº 010/2022, de 03 de junho de 2022